



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

PRAZO: de 28 de fevereiro de 2022 a 27 de fevereiro de 2023

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR 281, s/nº, KM 3, LINHA NOVA SEÇÃO, na cidade de Salto do Lontra (85.670-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.438.098/0001-10, neste ato representada pelo Sr. **Clair Cristani**, portador do CPF sob o nº 026.788.879-10 e RG nº 7.980.573-4, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: Fone (46) 3538-2297, e-mail ccristani@bol.com.br), vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022**, do tipo menor preço por LOTE, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO 10 CARRETAS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO 10 CARRETAS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme discriminado nesta.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 28 de fevereiro de 2022 a 27 de fevereiro de 2023.**

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAIR
CRISTANI:0267888
7910

Assinado de forma digital por
CLAIR CRISTANI:02678887910
Dados: 2022.02.25 16:39:11
-03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e conseqüentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: As quantidades foram estudadas e analisadas e são baseadas nas atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal Rural, considerando a demanda que irão precisar para o atendimento de novos locais.

Parágrafo Quinto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

As condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLAIR
CRISTANI:0267888
7910
Assinado de forma digital por
CLAIR CRISTANI:02678887910
Dados: 2022.02.25 16:39:26
-03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NOVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural							
UNIDADE: 01 – Departamento de Agropecuária							
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.40 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Agropecuários							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	357	2266	4.4.90.52.40

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

CLAIR
CRISTANI:026
78887910

Assinado de forma digital por CLAIR CRISTANI:02678887910
Dados: 2022.02.25 16:39:39 -03'00"



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

CLAIR
CRISTANI:026
78887910

Assinado de forma
digital por CLAIR
CRISTANI:02678887910
Dados: 2022.02.25
16:39:51 -03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 08/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela

CLAIR
CRISTANI:026788879
10

Assinado de forma digital por
CLAIR CRISTANI:02678887910
Dados: 2022.02.25 16:40:01
-03'00"



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 25 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por ANDERSON
MANIQUE BARRETO:96731109991
Dados: 2022.02.25 16:19:25 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

CLAIR
CRISTANI:02678887910

Assinado de forma digital por
CLAIR CRISTANI:02678887910
Dados: 2022.02.25 16:40:36
-03'00'

Clair Cristani
BRL Indústria de Equipamentos Rodoviários e
Agrícolas Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....
.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº08/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, sendo 10 Carretas Agrícolas, 10 Colhedoras de Forragens de área total e 10 Distribuidores de insumos, para atendimento agricultores familiares, conforme demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 22/2022

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	10,0	UN	20348	CARRETA AGRICOLA METALICA, NOVA, HIDRAULICA, BASCULANTE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 06 TONELADAS, COM LARGURA MINIMA DE 2,0 M, COMPRIMENTO MINIMO DE 3,5 M E ALTURA MINIMA DE 0,92 M, EIXO DUPLO TIPO TANDEM COM CHAPA METALICA COM KITS PISTAO E MANGUEIRAS COM RETORNO, COM QUATRO RODAS E PNEUS NOVOS	BRL/ TF6000	28.849,00	288.490,00

R\$ 288.490,00 (duzentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e noventa reais)

2. Justificativa:

2.1. A produção de leite é uma das principais fontes de renda das famílias de agricultores do município; A aquisição dos referidos equipamentos tem como objetivo fortalecer a cadeia produtiva do leite, facilitando a produção de silagem nas comunidades rurais que serão beneficiadas. Para aquisição dos equipamentos serão utilizados recursos próprios do Município de Coronel Vivida.

CLAIR
CRISTANI:0267
8887910

Assinado de forma digital
por CLAIR
CRISTANI:02678887910
Dados: 2022.02.25
16:40:49 -03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. As quantidades foram estudadas e analisadas e são baseadas nas atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal Rural, considerando a demanda que irão precisar para o atendimento de novos locais.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 1.473.500,00 (um milhão quatrocentos e setenta e três mil e quinhentos reais)**, conforme mapa comparativo em anexo ao processo. Sendo que para o lote ganho, o valor total estimado é de **R\$ 288.490,00 (duzentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e noventa reais)**, conforme proposto.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexequíveis.

5. Dos critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para Ampla Concorrência:

6.1. Após JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14.

6.2. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

CLAIR
CRISTANI:02
678887910

Assinado de forma
digital por CLAIR
CRISTANI:02678887910
Dados: 2022.02.25
16:41:26 -03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7. Obrigações do Contratante:

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. Obrigações da Detentora:

- 8.1 Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto do Termo de Referência.
- 8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

CLAIR
CRISTANI:02
678887910

Assinado de forma
digital por CLAIR
CRISTANI:0267888791
0
Dados: 2022.02.25
16:41:37 -03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.14. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Detentora na fase de habilitação.
- 9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e características para entrega e aceitação do objeto:

- 10.1. Todos os equipamentos devem ser novos e conter etiqueta de identificação que conste o modelo, número de série e ano de fabricação.
- 10.2. Os equipamentos devem vir acompanhados de ficha técnica e manual do fabricante.
- 10.3. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, nas quantidades nelas prescritas.
- 10.4. No ato da entrega, os equipamentos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:
- 10.4.1. Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo a legislação pertinente.
- 10.5. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **30 (trinta) dias**,

CLAIR
CRISTIANI:0267888791 Assinado de forma digital por CLAIR
0 CRISTIANI:0267888791
Data: 2022.02.25 16:41:51 -03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga dos produtos. Os produtos deverão ser entregues no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal, Rua Benjamim Bordin s/n Bairro Schiavini.

10.6. A entrega deverá ser realizada se segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.7. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.7.1. **Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.7.2. **Recebimento definitivo:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

10.8. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

10.10. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

11. Da Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e

CLAIR
CRISTIANI:0267888791
0
Assinado de forma digital por
CLAIR CRISTIANI:02678887910
Data: 2022.02.25 16:42:02
-03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, **de 28 de fevereiro de 2022 a 27 de fevereiro de 2023.**

13. Da Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Da Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços:

16.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

16.2. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsél dos Santos, Decreto Municipal n.º 7.523/2021, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

16.3. A Administração indica como fiscal a Agente Administrativa Veroni Strontzk, matrícula n.º 1505-9.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

CLAIR

CRISTANI:02

678887910

Assinado de forma digital por
CLAIR CRISTANI:02678887910

Dados: 2022.02.25 16:42:14

-03'00"

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural
Gestor

Veroni Strontk
Secretaria de Desenvolvimento Rural
Fiscal

Coronel Vivida, 25 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.02.25 16:19:51 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

CLAIR
CRISTANI:02678887
910

Assinado de forma digital por
CLAIR CRISTANI:02678887910
Dados: 2022.02.25 16:42:25
-03'00'

Clair Cristani
BRL Indústria de Equipamentos Rodoviários e
Agrícolas Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 16 (dezoisete) de Março de 2022, às 09h:00min (nove horas), tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais elétricos em geral destinados a manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como de espaços públicos.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 09h:00min (nove) horas do dia 16 (dezoisete) de Março de 2022.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 018/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradostate.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 18 (dezoito) de Fevereiro de 2022.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 16 (dezoisete) de Março de 2022, às 16h:00min (dezesseis) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de concreto utilizado destinado a manutenção e reformas de pontes, pontilhões e buéas localizadas em ruas e estradas rurais no Município de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 16h:00min (dezoisete) horas do dia 16 (dezoisete) de Março de 2022.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 022/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradostate.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 22 (vinte e dois) de Fevereiro de 2022.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

COOPERATIVA AGRICOLCULTORA VIDA NOVA

CNPJ: 16.825.620/000136

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Para presença à Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa de COOPERATIVA AGRICOLCULTORA VIDA NOVA, realizada em virtude do artigo 23º do Estatuto Social, para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, que se realizará no dia 25 de março de 2022, sendo no local e Sala de reuniões de COOPERATIVA, situada na Rod. BR 156 km 375 nº 1300 - Parque Industrial do Pato Branco - PARANÁ a seguinte ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. Tem seu início marcado para as 07:00 (sete) horas em primeira convocação e para as 08:00 (oito) horas em segunda convocação, observando-se que a duração da Assembleia não poderá exceder a 04 (quatro) horas em nenhuma das duas convocatórias, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Prestação de contas do Conselho de Administração 2021, acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal correspondente;
2) Relatório Patrimonial;
3) Demonstação das Contas no Período Anualizado;
4) Parecer do Conselho Fiscal;
5) Parecer do Auditor Independente;
6) Demonstração dos resultados Anualizados;
7) Eleição dos Componentes do Conselho Fiscal para o período de 2022 a 2023;
8) Autorização para emitir cartão de crédito;
9) Autorização para emitir cheque em nome de bens do patrimônio;
10) Outros assuntos de interesse de sociedade.

Pato Branco-PR, 25 de fevereiro de 2022.

Ass: [Assinatura]
Ruy Bordini
Diretor Presidente

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 17 (dezoisete) de Março de 2022, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de um equipamento auto clave para uso de Unidade Municipal de Saúde do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h:00min (dez) horas do dia 17 (dezoisete) de Março de 2022.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 019/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradostate.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 18 (dezoito) de Fevereiro de 2022.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 16 (dezoisete) de Março de 2022, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa/associação especializada na prestação de serviços de arbitragem de modalidades esportivas a fim de prestar serviços nos campeonatos e eventos esportivos organizados pela Divisão de Esportes do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h:00min (quatorze) horas do dia 16 (dezoisete) de Março de 2022.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 020/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradostate.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 18 (dezoito) de Fevereiro de 2022.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 17 (dezoisete) de Março de 2022, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de 1 (um) rolô compactador, conforme convênio firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste - PR e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h:00min (quatorze) horas do dia 17 (dezoisete) de Março de 2022.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 021/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradostate.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 22 (vinte e dois) de Fevereiro de 2022.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDAS ESTADO DO PARANÁ

Decreto 7842/2022, de 28 de fevereiro de 2022. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00. A publicação no integra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/imp - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3863, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7891, de 14 de julho de 2021.

Decreto 7843/2022, de 28 de fevereiro de 2022. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 210.000,00. A publicação no integra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/imp - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3863, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7891, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDAS - PR
RELAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 08/2022. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos agrícolas, sendo 10 categorias agrícolas, 13 categorias de fertilizantes e 10 categorias de insumos, para atendimento às demandas locais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. Data: 17 de maio de 2022 e 27 de maio de 2022. Contratante: Município de Coronel Vidas - DETRINTAS/PR.

Table with 4 columns: Nº REGISTRO, DETENTORAS, CNPJ nº, VALOR ESTIMADO. Rows include BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E AGROPECUARIAS LTDA, MELANI COMERCIO DE MACHINAS AGRICOLAS LTDA, TERESA VIVA DOMICÍLIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI.

Coronel Vidas, 25 de fevereiro de 2022. Anderson Marques Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDAS - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

Processo Licitatório nº 35/2022, RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a situação de emergência de saúde pública, a fim de garantir a continuidade das atividades essenciais de saúde pública, a fim de garantir a continuidade das atividades essenciais de saúde pública, a fim de garantir a continuidade das atividades essenciais de saúde pública.

Aditivo nº 02 - contrato nº 12/2020 - Pregão Presencial nº 11/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIDAS - PR - CONTRATADA: CLÍNICA CORONEL DE RAIO X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA - ME, CNPJ nº nº 15.988.890/0001-42. Promotora e agência do contrato por meio do qual foi realizada a contratação de serviços de radiologia, psicologia e psicanálise, em virtude do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a situação de emergência de saúde pública, a fim de garantir a continuidade das atividades essenciais de saúde pública, a fim de garantir a continuidade das atividades essenciais de saúde pública.

Aditivo nº 11 - contrato nº 14/2021 - Pregão Presencial nº 16/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIDAS - PR - Contratada: PLO SUPRIMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº nº 22.371.010/0001-70. Considerando as condições de saúde pública, a fim de garantir a continuidade das atividades essenciais de saúde pública, a fim de garantir a continuidade das atividades essenciais de saúde pública, a fim de garantir a continuidade das atividades essenciais de saúde pública.

Aditivo nº 21 ao Contrato nº 02/2022 - Dispensa de Licitação nº 02/2022. Contratante: Município de Coronel Vidas, Contratada: FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA, CNPJ nº nº 23.700.938/0001-10. Considerando a situação de emergência de saúde pública, a fim de garantir a continuidade das atividades essenciais de saúde pública, a fim de garantir a continuidade das atividades essenciais de saúde pública, a fim de garantir a continuidade das atividades essenciais de saúde pública.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDAS ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3124/2022, de 28 de fevereiro de 2022. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00, a incluir ações preventivas, criar rubrica de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no Livro Municipal nº 1066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3075/2021 (LDO para 2022) e nº 3110/2021 (LOA para 2022). A publicação no integra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/imp - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3863, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7891, de 14 de julho de 2021.

LEI Nº 3127/2022, de 28 de fevereiro de 2022. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 240.000,00, a incluir ações preventivas, criar rubrica de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no Livro Municipal nº 1066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3075/2021 (LDO para 2022) e nº 3110/2021 (LOA para 2022). A publicação no integra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/imp - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3863, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7891, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDAS - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Table with 3 columns: Nº DECRETO, NOME, ASSUNTO. Rows include Vitoriano Simoes, Debora Gleason Falkenberg Orlowski, Carolina de Tarsis, Juliana Manoel do Nascimento, Ludivina Maria Bonifacio.

A publicação no integra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/imp - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3863, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7891, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDAS - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Table with 3 columns: Nº ATOS, NOME, ASSUNTO. Rows include Miriam Francisca Machado, Patrícia Santana Moraes, Joveli Carli Zanaboni Madureira, Cristóvão José Rufinelli, Sábago de Fátima Reis Santos, Cleo Salete Facchini, Talya Aparecida Rafael, Janaina Aparecida Ferreira Soares Cordeiro, Tatiana de C. C.

A publicação no integra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/imp - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3863, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7891, de 14 de julho de 2021.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA SAFESOF INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, torna público que irá requerer junto ao IAT a Licença prévia para a atividade de indústria de material eletrônico, eletrônicos e de comunicação, a ser instalada na Rua Antoninho Catani, s/n - Faron - Pato Branco-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO SOLO FORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ADUBOS ORGÂNICOS LTDA-ME, torna público que irá requerer junto ao IAT a Licença prévia de ampliação para a atividade de Transportadora de cargas em geral e de resíduos, a ser instalada na Rua 13 de Maio, s/n - Rural - 85580-000 - Itapejara do Oeste-PR.

SÚMULA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO A empresa SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO (SESC) CNPJ 03.584.427/0037-83, torna público que recabou do IAT, a Renovação da Licença de Operação para atividades de prestação de serviços de educação, saúde, esporte, lazer e assistência social, implantada na Avenida Tupy número 405 no município de Pato Branco, estado do Paraná.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 019/2021

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 118/2021)
CONTRATANTE: Município de Rensselaer
CONTRATADA: 216 Materai Hospitalar Ltda ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Kit Mobiliário, destinado as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Rensselaer, conforme Resolução SESA 773/2019 e 868/2020.
VALOR TOTAL: R\$ 5.774,00 (cinco mil setecentos e setenta e quatro reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de fevereiro de 2022.
FORO: Comarca de Marumelro, Estado do Paraná.
Rensselaer, 25 de fevereiro de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 020/2022

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 118/2021)
CONTRATANTE: Município de Rensselaer
CONTRATADA: Equipam Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Kit Mobiliário, destinado as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Rensselaer, conforme Resolução SESA 773/2019 e 868/2020.
VALOR TOTAL: R\$ 11.187,48 (onze mil cento e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de fevereiro de 2022.
FORO: Comarca de Marumelro, Estado do Paraná.
Rensselaer, 25 de fevereiro de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 021/2022

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 002/2022)
CONTRATANTE: Município de Rensselaer
CONTRATADA: Caroline Hammemann - Eireli
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de escavadeira hidráulica, conforme Convênio Plataforma Brasil nº 918901/2021, celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Rensselaer-PR.
VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00 (onze mil e zero reais mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de março de 2022.
FORO: Comarca de Marumelro, Estado do Paraná.
Rensselaer, 02 de março de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:69AFF793

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 030 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 002/2021**

**EDITAL Nº. 030/2022, de 02 março de 2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021 DE
21/06/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 8 do Edital do Processo Seletivo 002/2021 de 21/06/2021 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2021 de 26/07/2021 (homologação), Lei Municipal nº. 056/2020;

Considerando as exclusões conforme edital 029 de 02/03/2022 e os ofícios 035 de 03/02/22 e 045 14/02/22 da Secretaria de Educação e que a necessidade do departamento de Educação, ainda não foram supridas;

Considerando o fim da lista das aprovadas do processo seletivo 002/2021 e que há na espera candidatas que solicitaram reposição para o final da lista de candidatos;

**RESOLVE
TORNAR PÚBLICO**

Art. 1º. A convocação de candidato(s) habilitado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 002/2021 de 21/06/2021, para o provimento de vagas de Professor Municipal Temporário, conforme abaixo:

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Christyother Jose Ruschel	18º	58.775/2021
2	Solange de Fatima dos Santos	19º	58.783/2021
3	Clemir Salette Facciocchi	22º	58.773/2021
4	Talyta Aparecida Rafaeli	48º	58.781/2021
5	Janaina Aparecida Ferreira Soares Cordeiro	53º	58.840/2021
6	Tatiane de Col	59º	58.879/2021

Art. 2º. O(s) Candidato(s) convocado(s), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de 03 (três) de março de 2022, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.

Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 002 de 21/06/2021, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.

Art. 4º Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:C4D81E22



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 08/2022. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, sendo 10 carretas agrícolas, 10 colhedoras de forragens de área total e 10 distribuidores de insumos, para atendimento agricultores familiares, conforme demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. Prazo: 12 meses, de 28.02.2022 a 27.02.2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DE DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
19/2022	BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA	27.438.098/0001-10	288.490,00
20/2022	MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	85.510.733/0001-29	120.000,00
21/2022	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	17.542.364/0001-04	683.898,00

Coronel Vivida, 25 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:543A2693

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO 1680/2022**

DECRETO 1680/2022

Dispõe sobre as Metas de Arrecadação, a Programação Financeira, o Cronograma de Desembolso e as Cotas de Despesa, para o Exercício Financeiro de 2022, bem como medidas a serem implementadas durante sua execução.

O Prefeito Municipal de Diamante do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A Lei Complementar no 101, de 5 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no art. 13, o desdobramento em metas de arrecadação;

- As normas de escrituração contábil, previstas no artigo 48 da Lei nº 4.320/64, referente as cotas trimestrais de despesas, e no art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000;

- As exigências contidas no artigo 49 da Lei 292/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020), e no artigo 15 da Lei 298/2020 (Lei Orçamentária Anual para 2021); e